



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 102/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102/2022**, referente a **TOMADA DE PREÇO 003/2022**, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.086.825/0001-55, Inscrição Estadual nº 13.786.797-2, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 620N, sala 01, Bairro Módulo 01, Cidade de Juína-MT, telefone (66) 3566-1191, e-mail lcioris.licitacao@gmail.com, representada neste ato pela proprietária Sra. **ANDRÉA IORIS**, portadora do RG nº 62.570 SSP/RR e CPF nº 483.595.051-87, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentados nas **Cláusula Quinta** como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 189/DEP/2023 do Departamento de Engenharia solicitando aditivo de vigência e execução do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05 e 06 do **Contrato nº. 102/2022** e com fundamento nos **Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

02 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Quinta – Vigência do Contrato** do **Contrato de Prestação de Serviço nº. 102/2022**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO ZH1-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Conforme informações contidas nos anexos do Edital 025/2022, **TOMADA DE PREÇO 03/2022**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

03 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a **Cláusula Quinta** que passa a vigorar com as seguintes redações:

- **CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **13 DE MAIO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 14 de novembro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

Contratante

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 35.086.825/0001-55

ANDRÉA IORIS

CPF nº. 483.595.051-87

Contratada

TESTEMUNHAS:

CLEUSI HINTZ

CPF nº 829.986.981-15

JULISE TREVISAN

CPF nº 022.833.001-77